



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

QUARTA- FEIRA – 17 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 67

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **NOTIFICAÇÃO/ OFICIO Nº 019/2024:** FORNECEDOR JD SAUDE HOSPITALAR LTDA

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

Ofício nº19/2024

Ipecaetá, 17 de Abril de 2024

### A Empresa: SALUTAR MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Assunto: Notificação,

Prezada Empresa,

O município de Ipecaetá, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei de Licitações e nos dispositivos do contrato 017-2024 de 15 de Janeiro de 2024, aplica por meio deste, NOTIFICAÇÃO ao fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA**, pelos fatos a seguir:

O município encaminhou pedido de itens contratados do contrato 017-2024 em comento, através do e-mail [compras@ipecaeta.ba.gov.br](mailto:compras@ipecaeta.ba.gov.br), na data de 22.03.2024. Houve ainda reforço a este pedido no dia 08.04.2024, através do mesmo endereço eletrônico.

De acordo com o contrato, em seu item 8.5, o fornecedor tem o prazo estabelecido pelo contratante, a contar desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local.

No entanto, até a presente data o fornecedor ainda não realizou a entrega dos itens solicitados, trazendo como conseqüência a má prestação de serviço aos munícipes de Ipecaetá-Ba, com alto risco de interrupção da prestação dos serviços de saúde pela Secretaria de Saúde do Município.

O item 8.5 da cláusula oitava, determinam que o contratado deve fornecer os itens nos prazos constantes da proposta, em conformidade com o que foi licitado e no(s) endereço(s) indicado(s) no edital.

Informamos que, em conformidade com o item 9.8 do contrato (Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado).

a) Das Penalidades na cláusula décimo terceiro item 13.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou: 13.1 a **Advertência Escrita**, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

Diante dos dispositivos apontados e do inadimplemento diante da solicitação enviada, aplicamos a penalidade de Advertência ao fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA**, pelo atraso no fornecimento dos itens solicitados.

Desde já agradeço a vossa atenção

**Jonilson Miccio Fagundes**  
Responsável pelo Setor de compras